



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria Geral



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 15/2013 – DIRAP/CONAE/CONT/STC
UNIDADE : Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
PROCESSO Nº : 193.000.166/2012
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual
EXERCÍCIO : 2011

Folha Nº: _____
Processo nº: 193.000.166/2012
Rubrica: _____ Mat.: _____

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação contida nas Ordens de Serviço nº. 23 - CONT/STC, de 1º de fevereiro de 2012, e nº. 77 - CONT/STC, de 26 de março de 2012, do Controlador-Geral da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, apresentamos o relatório referente aos trabalhos de auditoria de gestão e exame das peças que compõem a Prestação de Contas dos gestores da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, relativa ao exercício de 2011.

I - INTRODUÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, foi instituída pela Lei nº 347, de 04 de novembro de 2002, e alterada pela Lei nº 3.652, de 09 de agosto de 2005, tendo por finalidade estimular, apoiar e promover o desenvolvimento científico e tecnológico do Distrito Federal, visando ao bem-estar da população, defesa do meio ambiente e progresso da ciência e tecnologia, tendo as suas competências, definidas no art. 3º de seu Regimento Interno.

O presente trabalho foi desenvolvido na sede da Entidade, nos períodos de 06/02/2012 a 17/02/2012, e de 28/03/2012 a 16/04/2012, cujos exames efetuados por amostragem, na extensão julgada necessária nas circunstâncias apresentadas, de acordo com as normas de auditoria aplicáveis ao serviço público, com o objetivo de emitir opinião sobre a regularidade das contas dos dirigentes que estiveram à frente da referida Entidade.



Nenhuma restrição nos foi imposta quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos. Os programas de auditoria e respectivos procedimentos estabelecidos para a execução dos exames foram aplicados de acordo com a natureza e as atividades da entidade auditada e abrangeram os seguintes assuntos: licitações, contratos, convênios, execução orçamentária e financeira, demonstrações contábeis, pessoal e patrimônio.

II - ANÁLISE DAS PEÇAS DO PROCESSO

O processo de Prestação de Contas Anual relativo aos Ordenadores da Despesa da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, relativo ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, está constituído das peças básicas a que se referem os arts. 140 e 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, aprovado pela Resolução TCDF nº 38/90, com a exceção de:

- a) Pronunciamento ou Parecer Conclusivo do Conselho de Administração Deliberativo;
- b) Parecer Conclusivo do Conselho Fiscal, com Indicação das Irregularidades Apuradas/Desempenho Atribuído; e
- c) Situação dos Dirigentes Responsáveis.

III – RESULTADO DOS EXAMES

Apresentamos o resultado dos exames procedidos nas diversas áreas da Entidade, nas quais foi verificada, por meio de amostragem, a documentação comprobatória dos atos e fatos que deram origem aos elementos constantes do presente processo.

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 – DEFICIÊNCIA ENTRE O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fato:

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF obteve um orçamento inicial destinado às atividades da Unidade no montante de R\$ 81.500.000,00, com alterações orçamentárias no valor de R\$ 56.868.166,00, refletindo numa despesa autorizada no montante de R\$ 138.368.166,00. Analisando o orçamento proposto e comparando com sua execução, constatamos a situação descrita na tabela a seguir:



em R\$	
DOTAÇÃO INICIAL	81.500.000
ALTERAÇÕES	56.868.166
BLOQUEADO	-
DESPESA AUTORIZADA	138.368.166
EMPENHADO	52.424.032
LIQUIDADO	52.329.884
DISPONÍVEL	85.944.133

Evidencia-se a seguir a distribuição das despesas por Programa de Trabalho:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÕES	DOTAÇÃO AUTORIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DESPESA LIQUIDADADA (C)	em R\$	
						COEFICIENTES DE REALIZAÇÃO (%)	
						D= (B/A)*100	E= (C/B)*100
12.364.1000.4067.0001 – Bolsa Universitária	9.382.348	(3.800.000)	5.582.348	3.794.299	3.793.827	67,96%	100%
19.122.0100.8502.6975 – Administração de Pessoal	2.687.633	-	2.687.633	2.429.329	2.413.776	90,38%	99,35%
19.122.0100.8502.8675 – Contribuição Patronal para o RPPS	214.235	-	214.235	194.830	194.830	90,94%	100%
19.122.0100.8517.6974 – Manut. de Serv. Administrativos Gerais	3.081.763	-	3.081.763	1.329.399	1.277.212	43,13%	96,07%
19.122.0750.8504.6972 – Concessão de Benefícios aos Servidores	580.392	-	580.392	122.653	122.653	21,13%	100%
19.131.3200.8505.6965 – Publicidade Institucional da FAPDFI	725.490	(210.000)	515.490	223.851	203.076	43,42%	90,71%
19.571.1000.2921.0003 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico	859.810	-	859.810	-	-	0%	0%
19.571.1000.2921.0004 – Elaboração de Estudos e Projetos	109.674	-	109.674	-	-	0%	0%
19.571.1000.2921.0006 – Apoio ao Projeto Inovar	-	100.000	100.000	-	-	0%	0%
19.571.1000.6026.0982 – Apoio à Inclusão Digital	12.160.000	16.650.000	28.810.000	28.715.560	28.715.560	99,67%	100%
19.571.1000.6026.3134 – Execução de Atividade de Fomento ao Desenv. Cient. e Téc.	43.815.998	43.668.166	87.484.164	15.193.271	15.193.271	17,36%	100%
19.571.1000.6026.3135 – Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica	4.000.000	(2.500.000)	1.500.000	203.400	203.400	13,56%	100%
19.571.1000.9083.0002 – Bolsa de Estudos para Desenv. Científico. e Tecnológico	-	2.500.000	2.500.000	-	-	0%	0%
19.572.1000.5900.0005 – Pesquisa em Políticas Públicas	3.000.000	-	3.000.000	-	-	0%	0%
19.572.1000.6037.0002 – Análise e Avaliação de Procedimentos e Projetos	725.490	-	725.490	13.660	8.500	1,8%	62,22%
19.573.1000.2786.0002 – Difusão de Ciência e Tecnologia	80.242	-	80.242	-	-	0%	0%
28.846.0001.9033.6970 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições	46.925	-	46.925	25.197	25.197	53,69%	100%



28.846.0001.9050.6992– Formação do Patrimônio do Servidor da FAPDF	30.000	210.000	240.000	178.583	178.583	74,4%	100%
08.243.1508.6199.9721– Apoio aos Projetos Sociais da Fundação BEM TE VI	0	250.000	250.000	-	-	0%	0%

Fonte: QDD/SIGGO, referente ao exercício de 2011.

Ressaltamos que o montante do crédito disponível ao final do exercício de 2011, atingiu o valor de R\$ 85.944.133,44, equivalente a 62,11% da despesa autorizada.

A situação apresentada revela o elevado montante de crédito disponível ao final do exercício, evidenciando a deficiência da Unidade em cumprir os programas afetos à sua responsabilidade, de acordo com o previsto no exercício de 2011.

Observa-se, em especial, conforme análise do Quadro de Detalhamento da Despesa da FAP/DF, no exercício/2011, que dos 13 programas de trabalho finalísticos, 07 programas não foram executados, conforme tabela abaixo:

PROGRAMAS DE TRABALHO NÃO EXECUTADOS	DESPESA AUTORIZADA (R\$)
19.571.1000.2921.0003 Científico e Tecnológico dos Órgãos, Entidades de empresas do Governo do Distrito Federal	859.810,00
19.571.1000.2921.0004 Elaboração de Estudos e Projetos	109.674,00
19.571.1000.2921.0006 Apoio ao Projeto Inovar	100.000,00
19.571.1000.9083.0002 Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica	2.500.000,00
19.572.1000.5900.0005 Pesquisa em Políticas Públicas	3.000.000,00
08.243.1508.6199.9721 Apoio aos Projetos Sociais da Fundação BEM TE VI	250.000
19.573.1000.2786.0002 Difusão de Ciência e Tecnologia	80.242,00

Fonte: QDD/SIGGO, referente ao exercício de 2011.

Tendo em vista as considerações nos parágrafos anteriores, constatamos ausência de conexão entre planejamento e execução orçamentária, o que prejudicou a Unidade na consecução de sua missão.

Causa:

Pouca eficiência no planejamento e na execução dos programas finalísticos da Unidade.

Consequência:

Prejuízo na manutenção, aperfeiçoamento e expansão das ações governamentais.

**RECOMENDAÇÃO:**

Aperfeiçoar, nos próximos exercícios, o planejamento orçamentário para que esse reflita a real necessidade de execução orçamentária e financeira da Unidade, tornando exequíveis os programas de trabalho finalísticos em sua totalidade, obtendo um impacto mais efetivo junto à sociedade.

2. GESTÃO FINANCEIRA**2.1- PAGAMENTO DE FATURAS SEM OBSERVÂNCIA DAS GLOSAS****Fato:**

Dos pagamentos realizados à Fundação Gonçalves Lêdo – FGL, pelos serviços prestados à FAP/DF, relativo ao Contrato de Gestão nº 001/2009, no exercício de 2011, em especial, nos meses de janeiro a maio, ocorreram cobranças indevidas **constatadas pela executora do Contrato**, as quais foram pagas e, até a presente data não glosadas, conforme valores e solicitações da executora apresentados no demonstrativo a seguir:

FATURA Nº	MÊS	VALOR DA FATURA (R\$)	Fl. Nº	SOLICITAÇÃO DE GLOSA PELA EXECUTORA DO CONTRATO			VALOR DEVIDO (R\$)
				Nº	DATA	VALOR DA GLOSA (R\$)	
001/2011	jan/11	2.839.754,82	22.693	01	07/06/2011	794.108,45	2.045.646,37
002/2011	fev/11	2.828.866,14	23.191	02	10/06/2011	613.003,53	2.215.862,61
003/2011	mar/11	2.851.916,64	23.716	02	10/06/2011	603.601,03	2.248.315,61
004/2011	abr/11	2.873.499,38	24.467	02	10/06/2011	659.831,03	2.213.668,35
005/2011	mai/11	2.821.385,83	25.007	03	29/06/2011	746.510,16	2.074.875,67
	TOTAL	14.215.422,81				3.417.054,20	10.798.368,61

Obs.: informações extraídas dos relatórios de atividades da Executora do Contrato, ref. exercício de 2011

Causa:

Inobservância às glosas propostas pela executora.

Consequência:

Risco de prejuízo ao erário, caso os recursos não sejam ressarcidos.



RECOMENDAÇÕES:

a) providenciar a glosa dos valores apontados pela executora do contrato, conforme observados na tabela acima; e

b) caso a glosa não seja realizada, instaurar processo de Tomada de Contas Especial, com indicação dos responsáveis e o valor atualizado do prejuízo a ser recuperado ao Tesouro do Distrito Federal.

2.2 - ADOÇÃO INSUFICIENTE DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Fato:

Do exame do Processo nº 193.000.272/2010, relativo ao Convênio nº 12/2010, celebrado entre a FAPDF e a Favela Produções e Promoções Artísticas Culturais – FÁBRICA DE TALENTOS, no valor de R\$ 4.449.000,00, constatamos que a FAP/DF adotou medidas administrativas intempestivas e insuficientes com relação às recomendações contidas nos relatórios dos órgãos de controle, o que prejudicou a apuração das inúmeras irregularidades relatadas.

Informamos que este processo foi analisado pelos órgãos de controle interno e externo, tendo sido apontadas irregularidades no Relatório de Inspeção nº 19/2011-DIRAS/CONT, fls. 943 a 956, confirmadas pelas evidências apresentadas no Relatório/Informação nº 97/2011-1ª Inspeção de Controle Externo/TCDF, fls. 962 a 971. Os relatórios citados foram reforçados com informações extraídas dos Relatórios nºs. 002/2011, 003/2011 e 001/2012, fls. 1.206 a 1.209, 1.214, e 1.232 a 1.233, elaborados pela executora do contrato e ratificados pela Comissão de Sindicância/FAP/DF, fls. 34 a 38 do Processo nº 193.000.250/2011.

Cabe ressaltar ainda que, conforme constatado em trabalhos de auditoria realizados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal no referido convênio, houve a falta de um cronograma de desembolso no Plano de Trabalho e os recursos, R\$ 1.132.938,25 segundo fl. 955 do processo examinado, foram liberados à Conveniente em sua totalidade, contrariando a execução prevista para o período de dezembro de 2011 a fevereiro de 2012.

Causa:

Adoção de medidas intempestivas e insuficientes pelo gestor com relação às recomendações contidas nos relatórios dos órgãos de controle (interno/externo), conforme fatos mencionados.

**Consequência:**

Prejuízo ao erário, em razão de execução de convênio eivado de irregularidades, conforme relatórios dos órgãos de controle interno e externo, ratificados pelos relatórios da executora e da Comissão de Sindicância.

RECOMENDAÇÕES:

a) apurar responsabilidades conforme evidências apontadas nos relatórios retrocitados pelos órgãos de controle do Distrito federal;

b) instaurar Tomada de Contas Especial, bem como acompanhar tempestivamente a execução do objeto contratado, em cumprimento aos dispositivos mencionados nas letras “a”, “b” e “c”, item IV do Relatório de Inspeção nº 19/2011-DIRAS/CONT, observando o parágrafo único do art.153, da Resolução nº 38-TCDF; e

c) considerando as irregularidades relatadas, bem como a impossibilidade na continuidade de execução do Convênio, com o objetivo de evitar dano maior ao Tesouro do Distrito Federal, sugerimos à Unidade adotar medidas administrativas que se façam necessárias à recuperação dos recursos repassados.

2.3- AUSÊNCIA DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO À NÃO APRESENTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS REPASSADOS**Fato:**

Com base nas informações repassadas pela Gerência de Acompanhamento de Convênios, verificamos dentre os projetos de pesquisa financiados com recursos do Tesouro do Distrito Federal, sob a responsabilidade da Diretoria Técnico-Científica/FAPDF, a inobservância dos convenientes/tomadores de recursos, quanto à tempestividade na prestação de contas, contrariando o previsto no subitem 8.3.3 do Manual de Prestação de Contas da Unidade, conforme apresentamos a seguir:

Nº PROCESSO	EDITAL	RECURSO APROVADO (R\$)	VIGÊNCIA	PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA PREST. DE CONTAS E A SITUAÇÃO ATUAL
193.000.162/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	3.500,00	09/08/2011 a 29/09/2011	Prazo : 29/09/2011, não apresentada.
193.000.186/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	1.354,30	11/08/2011 à 29/09/2011	Prazo : 29/09/2011, não apresentada.



193.000.235/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	1.978,24	29/08/2011 a 12/10/2011	Prazo : 12/10/2011, não apresentada
193.000.274/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	653,72	08/09/2011 a 01/11/2011	Prazo : 01/11/2011, Não apresentada.
193.000.280/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	1.710,24	31/08/2011 a 15/11/2011	Prazo: 15/11/2011, Não apresentada.
193.000.289/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	7.000,00	05/09/2011 a 25/10/2011	Prazo: 25/10/2011, Não apresentada.
193.000.310/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	1.724,18	08/09/2011 a 09/11/2011	Prazo: 09/11/2011, Não apresentada.
193.000.398/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	5.561,44	26/10/2011 a 08/12/2011	Prazo: 08/12/2011, não apresentada.
193.000.431/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	6.670,00	10/10/2011 a 24/11/2011	Prazo: 24/11/2011, não apresentada.
193.000.508/2011	Participação em evento Edital nº 01/2011	1.644,74	11/11/2011 a 28/12/2011	Prazo: 28/12/2011, não apresentada.
193.000.221/2007	Demanda Espontânea Edital nº 02/2007	35.500,00	07/05/2008 a 07/05/2010	Parcial Entregue 11/09/2009. Final Pendente desde 07/07/2010
193.000.341/2007	Demanda Espontânea Edital nº 02/2007	49.982,86	05/12/2007 a 05/12/2009	Parcial Entregue em 30/04/2010. Final, Entregue em 11/07/2011. Porém, pendência de glosa no valor de R\$ 24.099,08.
193.000.324/2007	Demanda Induzida Edital nº 07/2007	25.000,00	07/05/2008 a 07/05/2010	As prestações de contas foram entregues, porém existe glosa de R\$ 774,92.
193.000.535/2009	Demanda Espontânea Edital nº 09/2009	39.944,50	17/12/2009 a 17/12/2011	Parcial pendente desde 17/12/2010 Final deve ser apresentado em 17/02/2012
193.000.345/2008	Demanda Induzida - Edital nº 07/2008	40.000,00	17/11/2008 a 17/01/2011	Parcial Entregue em 20/11/2009. Final Pendente desde 17/01/2011.
193.000.192/2011	Promoção de Evento Edital nº 2/2011	48.500,00	21/09/2011 a 28/12/2011	Prazo: 28/12/2011, não apresentada.



193.000.378/2011	Participação em evento Edital n° 01/2011	2.000,00	06/10/2011 a 07/12/2011	Prazo: 07/12/2011, Não apresentada.
193.000.381/2008	Demanda Induzida: Bioma Cerrado -Edital n° 06/2008	72.510,00	17/12/2008 a 29/12/2010	Parcial entregue em 23/12/2009. Final, pendente desde 29/02/2011
193.000.388/2008	Demanda Induzida: Bioma Cerrado -Edital n° 06/2008	81.490,25	12/11/2008 a 09/06/2011	Parcial pendente desde 09/06/2010 Final pendente desde 09/08/2011.
193.000.206/2008	Edital n° 02/2008 - PPP	29.880,00	17/12/2008 a 18/03/2011	Parcial entregue - 20/05/2010. Final, pendente: 18/05/2011
193.000.186/2008	Edital n° 02/2008 - PPP	30.000,00	18/03/2009 a 17/04/2011	Parcial entregue - 30/08/2010. Final pendente: 17/06/2011

Fonte: Gerência de Acompanhamento de Convênios/DTC/FAPDF

Causa:

Inobservância dos convenentes/tomadores de recursos, quanto à tempestividade na prestação de contas dos convênios em questão.

Consequência:

Risco de prejuízo ao erário devido à inadimplência com relação à prestação de contas dos respectivos convenentes.

RECOMENDAÇÕES:

a) agilizar a cobrança das prestações de contas em atraso dos convênios sob a responsabilidade da Diretoria Técnico-Científica/FAP/DF, com o posterior encaminhamento para exame e aprovação do Ordenador de Despesas, em cumprimento ao previsto no art. 46, do Decreto n° 32.598/2010, alterado pelo Decreto n° 33.261/2011, de 11/10/2011, c/c os dispositivos relativos à Prestação de Contas de Convênios constantes do Manual de Prestação de Contas da FAP/DF; e

b) instaurar Tomada de Contas Especial para as referidas situações que configuram inobservância ao prazo de prestação de contas, caso a Unidade não consiga resolver as pendências com a utilização de procedimentos administrativos mais eficientes e dinâmicos.



2.4- CONSTATAÇÕES DE IMPROPRIEDADES NO CONVÊNIO Nº 001/2008

Fato:

Após exame dos pagamentos para efetivação de créditos de vale-transporte aos bolsistas contemplados no Programa de Governo “Bolsa Universitária” constantes do Processo nº 193.000.015/2009, realizados pela FAP/DF à Empresa FÁCIL - Brasília Transporte Integrado, no exercício de 2011, relativo ao Convênio nº 001/2008, no montante de R\$ 926.241,61, constatamos as seguintes impropriedades:

a) pagamentos realizados sem apresentação da documentação de regularidade fiscal, contrariando o previsto no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

b) pagamento realizado a maior pela FAP/DF de R\$ 11.507,60 à Empresa FÁCIL, relativo à cobrança indevida de tarifa na venda de créditos de Vale-Transporte aos bolsistas da FAP/DF, referente aos meses de fevereiro a maio de 2011, conforme informações constantes do Ofício nº 237/2011-UAG/FAP/DF, de 21 de julho de 2011, encaminhado à Empresa em questão; e

c) de acordo com o previsto no Decreto nº 32.815, de 25 de março de 2011, com publicação no DODF, de 28 de março de 2011, o DFTRANS, na qualidade de gestor do Sistema de Transporte Público do Distrito Federal, assumiria no prazo de 90 dias, a contar da publicação, isto é, a partir do final do mês de junho/2011, a prestação de serviços e o exercício das competências, que até então, encontravam-se sob a responsabilidade da Empresa FÁCIL. No entanto, os pagamentos para efetivação de crédito de Vale-Transporte, no período de julho a dezembro/2011, foram realizados pela FAP/DF em nome da Empresa FÁCIL - Brasília Transporte Integrado – CNPJ 09.335.355/0001-06, e não em nome da Credora de direito.

Causa:

Realização indevida de pagamento à Empresa Fácil, bem como a ausência da respectiva documentação de regularidade fiscal.

Consequência:

Dano ao erário e inconsistência nos registros contábeis da Unidade.

RECOMENDAÇÕES:

a) observar a regularidade fiscal, antes de efetuar os pagamentos aos contratados; e



b) caso a Unidade não consiga recuperar os recursos pagos a maior à Empresa FÁCIL pelo valor de R\$ 11.507,60, com a prática da glosa, providenciar a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

2.5 – FISCALIZAÇÃO INADEQUADA POR PARTE DA EXECUTORA DO CONVÊNIO

Fato:

Analisamos a **Prestação Parcial de Contas** no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), relativa ao primeiro desembolso previsto nos termos do Convênio nº 01/2010, referente ao Processo nº 193.000.083/2010, celebrado entre a FAP/DF e Fundação Assis Chateaubriand, cujo objeto era conceder apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades recíprocas, inerentes ao fomento da comunicação pública da ciência, tecnologia e inovação no Distrito Federal. Assim sendo, constatamos a seguinte inconsistência no Demonstrativo da Receita /Despesa, conforme consta do Parecer da servidora de mat. nº 12**.***3-3, lotada na Diretoria de Ciência e Tecnologia-DTCFFAP/DF, fl. 773: “*A análise financeira da prestação de contas parcial foi realizada com base em elementos documentais, não sendo realizada nenhuma verificação in loco para comprovar a veracidade das despesas*”.

O executor não cumpriu a obrigação de exercer a fiscalização e o acompanhamento “in loco”, sobre a execução das atividades pactuadas, contrariando determinação constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima-Terceira do referido Termo de Convênio, fl. 68, bem como dispositivos previstos nos arts. 41 e 44 do Decreto nº 32.598/2010, e na Instrução Normativa nº 01/2005-CGDF, que discorre sobre as obrigações do executor.

Causa:

Ausência de acompanhamento “in loco” da execução do objeto contratado.

Consequência:

Risco da legitimidade da execução do convênio, em decorrência da falta de acompanhamento do cronograma físico-financeiro do Termo de Ajuste.

RECOMENDAÇÃO:

Exigir dos executores a observância aos dispositivos citados, bem como a fiscalização e o acompanhamento sistemático “in loco” da execução do objeto contratado.



2.6 –AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO CONTRATO DE GESTÃO DF DIGITAL

Fato:

Cabe informar que até o término dos trabalhos de auditoria de campo na Unidade, em 16/04/2012, a Prestação de Contas relativa ao Contrato de Gestão nº 01/2009, firmado entre FAP/DF e a Fundação Gonçalves Lêdo-FGL, referente ao exercício 2011, não tinha sido preparada para encaminhamento e análise pela Controladoria-Geral, contrariando o previsto no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 3.105/2002.

Ressaltamos que no período considerado, não ocorreu execução de atividades pela questionada Fundação.

Causa:

Processo de Prestação de Contas Anual da Fundação Gonçalves Lêdo/2011 não autuado.

Consequência:

Comprometimento da gestão com relação à falta de informações sobre as despesas executadas com o contrato em questão.

RECOMENDAÇÃO:

Providenciar o encaminhamento dos autos à Controladoria para exame das contas, em cumprimento à determinação do dispositivo mencionado.

2.7- AUSÊNCIA NOS AUTOS DE INFORMAÇÕES SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 19/2010

Fato:

Não constam do Processo nº 193.000.281/2010, informações sobre o encaminhamento da Prestação de Contas/2011, relativas ao Convênio nº 19/2010, celebrado entre a FAP/DF (Conveniente) e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF (Concedente), firmado em 31 de agosto de 2010, no valor total de R\$ 1.864.000,00, com vigência até 30 de setembro de 2012, conforme solicitadas pela Diretora do SEBRAE/DF ao Diretor-Presidente da FAP/DF, fl. 2.827.

**Causa:**

Ausência de informações sobre a Prestação de Contas/2011, relativas ao Convênio nº 19/2010.

Consequência:

Risco de não mais receber recursos da Instituição Concedente, bem como de inscrição em Dívida Ativa da União.

RECOMENDAÇÃO:

Anexar aos autos informações sobre o encaminhamento da Prestação de Contas/2011, do referido Convênio, cuja documentação fora solicitada pelo SEBRAE/DF, em 07 de dezembro de 2011.

3. GESTÃO CONTÁBIL**3.1- SALDO CONTÁBIL PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO****Fato:**

Após análise do Balancete Analítico da Unidade de 31/12/2011, constatamos a pendência de regularização dos saldos contábeis a seguir:

CONTA CONTÁBIL	SALDO EM 31/12/2011 (R\$)	* SALDO ATUAL (R\$)
112199900 – Outros Créditos a Receber	13.259,67	13.259,67
122499900 – Outros Títulos a Receber	232.631,02	232.631,02
211499900 – Outros Depósitos	906.671,29	976.383,72

(*) – Saldos extraídos do SIGGO, em 23/02/2012.

Causa:

Saldos contábeis pendentes de ajustes.

Consequência:

Morosidade da Unidade em busca de soluções para o recebimento de recursos que lhe são devidos.



RECOMENDAÇÃO:

Identificar a natureza dos saldos e providenciar a regularização dos valores inscritos, na medida em que os saldos contábeis forem sendo baixados.

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1- FALTAS INJUSTIFICADAS DE SERVIDORES

Fato:

Com base no procedimento de auditoria de inspeção “in loco” para verificar a assiduidade de servidores do departamento de Assessoria Jurídica da FAP/DF, constatamos a inassiduidade de 02(dois) servidores de matrículas de nºs 12**.8-5 e 12**.0-1, ocupantes dos cargos comissionados DFA-14 e CNE-7, respectivamente. O teste foi realizado no período de 07/02 a 16/02/2012, nos turnos manhã e vespertino.

Convém mencionar que não há nas fichas funcionais dos referidos servidores documentação relativa a afastamentos, como férias e outras licenças previstas em lei. Ademais, com base em entrevistas, dois outros servidores lotados na referida Assessoria Jurídica confirmaram o não comparecimento dos servidores citados, desde a data de suas nomeações.

Conforme mencionado, o servidor de matrículas de nº 12**.8-5, desde a data em que entrou em exercício, nunca compareceu. Todavia, suas folhas de ponto foram preenchidas e assinadas no período de 27/10/2011 a 23/12/2011. Observou-se também em sua pasta funcional que, embora lotada na Área Jurídica, sua graduação e experiência foram, apenas, na área de Educação Física.

Já as folhas de ponto do outro servidor de matrículas de nº 12**.0-1 não foram examinadas, tendo em vista que o servidor com cargo de natureza especial não precisa preenchê-las.

De acordo com o exposto, verificamos que a situação encontrada pode configurar grave infração disciplinar, conforme Lei Complementar nº 840/2011, bem como afronta aos princípios da moralidade, indisponibilidade dos bens públicos e supremacia do interesse público.

Causa:

Falta de presença injustificada dos servidores de matrículas de nºs 12**.8-5 e 12**.0-1.

**Consequência:**

Prejuízo à Administração Pública do DF, devido às faltas injustificadas dos servidores comissionados em questão.

RECOMENDAÇÃO:

Adotar medidas saneadoras com relação aos servidores denunciados, tendo em vista que os fatos apresentados afrontam aos princípios da Administração Pública, conforme preconiza o caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como enquadrá-los nas infrações previstas na Lei Complementar nº 840/2011; e, se for o caso, apurar responsabilidade.

4.2- PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PENDENTES DE ATENDIMENTO**Fato:**

Do exame dos Processos de Sindicância e de Tomada de Contas Especiais, instaurados pela FAPDF, no exercício de 2011, constatamos a existência de processos com pendência, conforme abaixo:

PROCESSO	DATA DE ABERTURA	NATUREZA DO PROCEDIMENTO	DATA DE ENCERRAMENTO	RESULTADO DA APURAÇÃO	OBSERVAÇÃO
193.000.082/11	11/05/11	Abertura de Sindicância	10/10/11	Comissão concluiu pela abertura de PAD.	Procedimento pendente de atendimento.
193.000.090/11	24/05/11	Abertura de Sindicância	24/10/11	Comissão concluiu pela abertura de PAD.	Procedimento pendente de atendimento.
193.000.403/11	22/09/11	Abertura de Sindicância	31/01/12*	-	Processo não localizado.
193.000.422/11	03/10/11	Abertura de Sindicância	-	-	Procedimento pendente de apuração.
193.000.466/11	13/10/11	Abertura de Sindicância	31/01/12*	-	Procedimento pendente de apuração.
193.000.300/11	31/08/11	Abertura de TCE	-	-	Procedimento pendente de apuração.

(*) Data constante do sistema de controle de processo-Sicop, extraído em 08/02/2012, fornecido pela unidade.

Causa:

Ineficiência da Unidade na apuração de matéria do interesse público.

Consequência:

Risco de prejuízo ao erário sem a devida apuração.



RECOMENDAÇÕES:

- a) adotar providências objetivando celeridade no cumprimento dos procedimentos administrativos observados, pendentes de apuração; e
- b) Apurar responsabilidades pela intempestividade e omissão na instrução dos processos em questão.

5 - GESTÃO PATRIMONIAL

5.1 – GESTÃO DEFICIENTE DA FROTA DE VEÍCULOS DA UNIDADE

Fato:

De acordo com as informações do Diretor de Gestão Administrativa/FAPDF, constantes no Memorando nº 030, de 09 de abril de 2012, a Unidade dispõe de uma frota de seis veículos na sua Carga Patrimonial, a qual apresenta as impropriedades a seguir constatadas:

PLACA	VEÍCULO/MARCA	SITUAÇÃO ATUAL DA FROTA
JFP - 8642	Fiat Mille	Em uso pela SECTI, sem o TGR.
JFP - 8662	GM Corsa	Em uso pela SECTI, sem o TGR
JFP - 5754	Fiat Pálio	Em uso pela SECTI, sem o TGR.
JFP - 0811	VW Kombi	Estacionado no pátio da FAPDF, fora de uso, pendente de recolhimento à DT/SEAP.
JFO - 1085	VW Gol	Estacionado no pátio da FAPDF, fora de uso, pendente de recolhimento à DT/SEAP.
JFO - 5037	Caminhão Volks	Em uso pela SECTI, com o TGR pendente de transferência da Carga/FAPDF para Carga/SECTI.

Fonte: Diretoria de Gestão da Administração/FAPDF.

Outro problema constatado foi a falta de repasse de combustível à FAP/DF, detentora da Carga em questão, os veículos em uso pela Unidade vêm sendo abastecidos com combustível da cota disponibilizada à SECTI.

Causa:

Veículos sem os respectivos Termos de Guarda e Responsabilidade-TGRs e fora de uso pela Unidade.

Consequência:

Ineficiência na incorporação e na baixa dos bens patrimoniais, relativos à frota motorizada da Unidade.



RECOMENDAÇÕES:

- a) providenciar o imediato recolhimento dos veículos fora de uso junto ao Departamento de Transportes da Secretaria de Estado de Administração Pública;
- b) realizar a imediata confecção dos Termos de Guarda e Responsabilidade dos veículos em uso pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, ou providenciar a transferência da Carga Patrimonial da Unidade dos referidos veículos; e
- c) pleitear junto à Diretoria de Transportes/SEAP a imediata disponibilização de cota de combustível para atender as necessidades de consumo dos veículos na Carga da Unidade, atualmente, atendidos com a cota da SECTI.

6 - OUTROS

6.1-ESTRUTURA ADMINISTRATIVA SEM AMPARO REGIMENTAL

Fato:

O Decreto n° 33.260/2011, alterado pelos Decretos n° 33.271/2011 e 33.275/2011, alterou a estrutura administrativa da FAP/DF, bem como previu em seu art. 7° que o Regimento Interno da SECTI seria publicado em até 60 dias, a contar de 26 de outubro de 2011. Entretanto, até a presente data, a Unidade vem executando suas atividades administrativas em desacordo com o Regimento vigente.

Causa:

Regimento desatualizado.

Consequência:

As atividades da Unidade estão sendo executadas sem amparo regimental.

RECOMENDAÇÃO:

Atualizar o Regimento Interno nos moldes do previsto no Decreto n° 33.260/2012, objetivando normatizar as atividades administrativas da Unidade, tornando a gestão mais eficiente, bem como o atingimento eficaz dos seus objetivos institucionais.



IV - CONCLUSÃO

O Relatório Preliminar referente à Prestação de Contas da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal/2011 foi enviado a essa Secretaria por meio do Ofício GAB/STC nº 1.059 de 12 de julho de 2013. Esse Ofício estabeleceu prazo de 30 dias para manifestação Gestor.

Tendo em vista o não atendimento ao prazo fixado, não constam deste Relatório as manifestações da Unidade. A apresentação de justificativas e argumentações pertinentes aos pontos de auditoria fica facultada ao Gestor no momento do pronunciamento do Senhor Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Tecnologia e Inovação do Distrito Federal para encaminhamento do processo de Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Em face dos exames realizados, concluímos pela falha formal mencionada no subitem 1.1., falhas médias mencionadas nos subitens 2.3, 2.6, 2.7, 3.1, 4.2, 5.1 e 6.1 e pelas falhas graves contidas nos subitens 2.1, 2.2, 2.4, 2.5 e 4.1.

Brasília-DF, 02 de outubro de 2012.

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E
CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL**